



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.233, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a concessão de subvenção à Liga Atlético Ubaense e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), neste exercício financeiro, à Liga Atlético Ubaense, CNPJ nº. 17.761.222/0001-20.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º. fica o Poder Executivo autorizado, também, a abrir crédito especial ao orçamento municipal de 2014, no valor da subvenção a ser concedida, com a seguinte classificação:

02 – Prefeitura Municipal de Ubá
0206 – Secretaria Municipal de Educação
27 812 1310 – Subvenção Social – LAU – 335043 – R\$ 10.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Para a abertura do crédito adicional especial autorizado pelo art. 2º. será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 06 06 278131310 1.003 449051 – F-0520 – R\$ 10.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 22 de outubro de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/10/2014